

Autos nº 134.224-25º Provº

DTM-SUP/DER-002-15/01/1981
(2.3)

SENHORES DIRETORES DE DIVISÕES, DE DIRETORIAS, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGº ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA, respondendo
pelo expediente da Superintendência do DER, no uso de suas atribuições e
considerando a necessidade de uniformizar a sistemática de cálculo dos
reajustamentos das medições de obras e serviços contratados,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - A alínea “b” do artigo 1º da
DTM-SUP/DER-018-26/09/80, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b – SERVIÇOS QUE SERÃO REAJUSTADOS COM OS ÍNDICES DE
PAVIMENTAÇÃO:”

- | | |
|--------------------|---|
| Preços da Tabela 2 | - Pavimentação; |
| Item 4.3 | - Sinalização vertical e horizontal; |
| Item 4.4 | - Restauração do pavimento de concreto; |
| Item 4.5.2 | - Irrigação com bocal “bico de pato”; |
| Item 4.7 | - Tachas Refletivas. |

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data, revogadas
as disposições em contrário.

ENGº ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-018-26/09/1980